

Artigos Originais

O ENADE, UMA PRÁXIS SOCIAL?

Original Articles

ENADE: A SOCIAL PRAXIS?

Leandro Gonçalves Martins*

<http://lattes.cnpq.br/5746702197087627>



CAMINE: Cam. Educ. = CAMINE: Ways Educ., Franca, SP, Brasil -
eISSN 2175-4217 - está licenciada sob [Licença Creative Commons](#) 

RESUMO

O referido artigo traz reflexões sobre a prática docente universitária. Será que as avaliações institucionais, particularmente a avaliação ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), podem ser consideradas como uma práxis social válida? Como o professor universitário pode influenciar nessa atual realidade de avaliação institucional?

Palavras-chave: educação. ensino superior. prática docente.

ABSTRACT

This article brings reflections on higher education teaching practice. Can institutional assessments, such as the Brazilian ENADE (National Examination on Students' Performance), be considered as a valid social praxis? How can university professors influence in this current reality of institutional assessment?

Keywords: education. higher education. teaching practice.

Enquanto professor e administrador sempre me questioneei como saber se o que ensino está dentro de um nível aceitável de qualidade. Essa dúvida surge dentro do cenário da sala de aula, quando me deparo diante de alunos com as mais diversas dúvidas e necessidades. Além disso, os alunos nos cursos superiores, em boa parte, chegam com o objetivo de aprender um ofício, para que no mercado de

* Mestrando em Educação pela Universidade Católica de Santos (UNISANTOS). Bolsista CAPES. Pós-graduação em e-Management pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

trabalho possam realizar as atividades necessárias em seus respectivos ramos de atuação.

Nas Instituições de Ensino Superior (IES) existe nos últimos anos uma forte presença dos sistemas de avaliação por parte do governo federal, que em seu arcabouço buscam determinar se as universidades brasileiras estão dentro do padrão de qualidade por eles definido.

Mas será que as avaliações institucionais, particularmente a avaliação ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), pode ser considerada como uma práxis social válida? Como o professor universitário pode influenciar nessa atual realidade de avaliação institucional?

Dentro dessas reflexões, que também fazem parte da mente de diversos pesquisadores da área da educação, podemos encontrar algumas respostas possíveis para esses questionamentos.

A PRÁXIS COMO PRÁXIS SOCIAL

“Toda práxis é atividade, mas nem toda atividade é práxis” (VAZQUEZ, 1977, p. 221). Assim Vazquez introduz um importante conceito. Essa primeira frase traz em si a reflexão sobre o que pode ser considerado ou não como uma práxis. Quais são as características necessárias para analisarmos e julgarmos determinada atividade como tal?

Com o objetivo de obter um melhor entendimento desse conceito, podemos observar que:

Por atividade em geral entendemos o ato ou conjunto de atos em virtude dos quais um sujeito ativo (agente) modifica uma matéria-prima dada. Justamente por sua generalidade, essa caracterização da atividade não especifica o tipo de agente (físico, biológico ou humano) nem a natureza da matéria-prima sobre a qual atua (corpo físico, ser vivo, vivência psíquica, grupo, relação ou instituição social) nem determina a espécie de atos (físicos, psíquicos, sociais) que levam à determinada transformação. O resultado da atividade, ou seja, seu produto, também se dá em diversos níveis: pode ser uma nova partícula, um conceito, um instrumento, uma obra artística ou um novo sistema social. (VAZQUEZ, 1977).

Dessa forma, podemos considerar como práxis uma série de atividades realizadas pelo homem, tanto de caráter físico quanto mental. O ser humano realiza essas transformações das mais diversas formas. Quando realiza sua atividade

profissional, o homem realiza uma práxis. Essa atividade opõe-se à passividade e podem gerar novas ideias e ações, baseadas nas necessidades humanas.

Dentro dessas ações e necessidades, o homem realiza suas transformações como um ser social, podendo mudar suas relações político-sociais. Surgem assim alguns conceitos de classificação da práxis. Mais uma vez, Vazquez nos esclarece esse ponto ao afirmar:

Em um sentido mais restrito, a práxis social é a atividade de grupos ou classes sociais que leva a transformar a organização e direção da sociedade, ou a realizar certas mudanças mediante a atividade do Estado. Essa forma é justamente a atividade política. (VAZQUEZ, 1977, p. 232).

Assim podemos observar que em um grupo social organizado, como uma associação de professores, a prática social pode ser realizada quando este grupo movimenta-se em direção de propor e gerar transformações na sociedade.

Bachelard (1996), educador reconhecido como um dos fundadores do pensamento construtivista, apresenta a ideia de que, na história da ciência, é através do questionamento que nasce o saber e pelas sucessivas retificações esse saber se constrói.

Os questionamentos levantados dentro de um grupo social, principalmente pelos educadores, podem vir a se transformar em novas atividades na sociedade, sendo assim uma práxis social.

Em contrapartida, quando essa ação é realizada pelo Poder Público, a atividade realizada é a prática política. Seria possível identificar se as atuais ações no sentido de avaliar as instituições de educação superior brasileiras são práticas políticas ou sociais?

AS AVALIAÇÕES INSTITUCIONAIS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

As IES no Brasil, dentro da sua história recente, passam por processos de avaliação institucional com frequência. Quando do governo do então presidente Fernando Henrique Cardoso (1995 – 2002) houve, através da Lei n. 9.131/95, a criação do Exame Nacional de Curso – ENC, que ficou conhecido como “Provão”. Esta era uma típica avaliação classificatória, realizada externamente ao ambiente das instituições (CARNEIRO, NOVAES, 2008).

Já no governo Lula (2003 – 2010) extingue-se o Exame Nacional de Curso, sendo substituído pela implantação do SINAES (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior). As políticas de avaliação institucional mantiveram certa continuidade, com algumas pequenas mudanças no processo, incluindo outros elementos avaliativos, como o CPC (Conceito Preliminar de Curso) e o IGC (Índice Geral de Curso) (ROTHEN; BARREYRO, 2009, p.745).

Atualmente, o INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) é o órgão responsável pela regulamentação das avaliações institucionais. Em seu site, declara:

A Avaliação Institucional é um dos componentes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) e está relacionada: à melhoria da qualidade da educação superior; à orientação da expansão da sua oferta; ao aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; ao aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção de valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional. (INEP, 2013)

Mas o que pode ser observado é que as atuais práticas de avaliação das IES são realizadas como práticas políticas, pois é o Poder Público que realiza e controla tal avaliação. E esse aspecto é reforçado pela mídia, que costuma repercutir notícias sobre o resultado das instituições no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE (MARTINS, ALONSO, 2012, p. 187).

A Lei n. 10.861/2004, ao criar e regulamentar o SINAES determina que o ENADE

[...] aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento. (BRASIL, 2004).

Contudo, a mesma lei, em seu artigo 2º, item IV, afirma que o processo de avaliação institucional deverá assegurar: “a participação do corpo discente, docente e técnico administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações” (BRASIL, 2004).

Atualmente, como é essa participação do corpo docente dentro desse processo avaliativo? A avaliação ENADE não estaria mais caracterizada como uma práxis política do que social?

Sem o envolvimento do professor universitário nesse processo, existe o forte risco de todo o processo de avaliação institucional ser realizado como ação política, ou práxis política, de maneira que as transformações necessárias serão realizadas somente pela visão política de quem estiver no poder do Estado no momento.

O PROFESSOR UNIVERSITÁRIO COMO ELEMENTO DA PRÁXIS SOCIAL DENTRO DAS AVALIAÇÕES INSTITUCIONAIS

Paulo Freire (1996), que publicou diversos livros sobre a prática docente, alertou aos educadores sobre seu papel na sociedade, ao afirmar que “ensinar exige compreender que a educação é uma forma de intervenção no mundo”. E o autor explica esse raciocínio:

Outro saber de que não posso duvidar um momento sequer na minha prática educativo-crítica é o de que, como experiência especificamente humana, a educação é uma forma de intervenção no mundo. [...] E é uma imoralidade, para mim, que se sobreponha, como se vem fazendo, aos interesses radicalmente humanos, os do *mercado*. Continuo bem aberto à advertência de Marx, a da necessária radicalidade que me faz sempre desperto a tudo o que diz respeito à defesa dos interesses humanos. Interesses superiores aos de puros grupos ou de classes de gente. (FREIRE, 1996, p.98-100, grifo do autor).

Dessa forma, o educador exerce importante papel na sociedade ao questionar com criticidade as atividades político-sociais. O professor não é um mero reprodutor de ideias sistematizadas. Através de práticas reflexivas, traz ao seu meio, discussões sobre diversos temas, inclusive sobre as práticas avaliativas nas IES.

A ideia de professor reflexivo é apresentada e discutida por renomados pesquisadores internacionais. Zeichner argumenta essa discussão ao contextualizar:

De um ponto de vista, o movimento internacional que se desenvolveu no ensino e na formação docente, sob o slogan da reflexão, pode ser interpretado como uma reação contra a visão dos professores como técnicos que meramente fazem o que outras pessoas, fora da sala de aula, querem que eles façam, e contra modelos de reforma educacional do tipo “de cima para baixo”, que envolvem os

professores apenas como participantes passivos. (ZEICHNER, 2008, p. 539).

O professor universitário pode interferir nas práticas políticas. No caso do ENADE, e ainda nas políticas públicas sobre as avaliações institucionais, o educador pode refletir sobre como essas avaliações repercutem em suas práticas dentro da sala de aula. E caso o professor queira, ele pode participar de encontros nacionais onde essas e outras questões são discutidas.

A Conferência Nacional de Educação – CONAE pode ser uma ótima oportunidade de participação da sociedade para discutir, por exemplo, o papel das avaliações institucionais, e assim pressionar o poder público em busca de transformações importantes no processo. O documento referência da CONAE/2014 afirma seu papel nesse sentido:

A II Conae será um espaço democrático de construção de acordos entre atores sociais, que, expressando valores e posições diferenciados sobre os aspectos culturais, políticos, econômicos, apontará renovadas perspectivas para a organização da educação nacional e a consolidação do novo PNE (Plano Nacional de Educação) [...], ao indicar ações e estratégias concretas para as políticas de Estado de educação básica e superior [...]. (BRASIL, 2012, p. 8).

Ao participar deste tipo de evento, o professor universitário poderá exercer seu papel social, sua práxis social, e assim contribuir na construção de mudanças e melhorias nos atuais processos de avaliação institucionais.

BUSCA DA EMANCIPAÇÃO

Dentro dessa busca por melhorias no processo de avaliação institucional, não estariam também as universidades procurando sua emancipação?

O governo brasileiro reconhece a existência dessa autonomia do Ensino Superior quando, dentro da LDB, em seu artigo 53º discrimina essa liberdade para: “[...] II – fixar os conteúdos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes; III - estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão [...]” (BRASIL, 1996).

E essa autonomia, ainda dentro da própria LDB, é reforçada no mesmo artigo 53º em seu parágrafo único quando declara:

Para garantir a autonomia didático-científica das universidades, caberá aos seus colegiados de ensino e pesquisa decidir, dentro dos

recursos orçamentários disponíveis, sobre: I - criação, expansão, modificação e extinção de cursos; II - ampliação e diminuição de vagas; III - elaboração da programação dos cursos; IV - programação das pesquisas e das atividades de extensão; V - contratação e dispensa de professores; VI - planos de carreira docente. (BRASIL, 1996).

Uma leitura possível dessa lei seria que, dessa forma, o poder público estaria respeitando a autonomia das IES, emancipando-as a acompanharem os sistemas de avaliação institucional.

Serie esse acompanhamento uma forma da sociedade influenciar nesses sistemas de avaliação? As práticas colaborativas e interventivas realizadas por parte da sociedade seriam suficientes?

A cooperação tem por valor a criação de significados compartilhados, convertendo o conhecimento tácito em explícito, ou seja, compartilhado, principalmente por meio da interação (FULLAN, 2009).

Quando professores se reúnem, e realizam suas práticas reflexivas, eles podem, de maneira cooperativa, gerar ideias e discussões para serem apresentadas ao Poder Público. Esta pode ser uma forma da sociedade intervir nesse processo.

Mas não estaria o Poder Público, quando regulariza, fiscaliza e pune as instituições mal avaliadas, realizando uma forma de prática intervencionista?

Por intervenção, que tem sua origem do latim *interventione*, podemos entender como forma de interposição ou ainda ingerência do Estado na economia, de acordo com a doutrina chamada de “intervencionismo” (PEREIRA, 1977).

Segundo Azevedo (2009, p. 96), os conceitos de intervenção e regulação se entrelaçam: “A regulação estatal, por outro lado, vem sendo tomada como uma das formas assumida pela própria intervenção”.

O modo que essa regulação atua poderá estar interligado com o contexto social, histórico, cultural e econômico. Azevedo complementa esse raciocínio:

Tal complexidade historicamente vai demandar a presença de uma instituição forte que comande as ações voltadas para a manutenção, sempre instável, da ordem. A instituição que se destaca é o Estado, que se encarregará da coordenação da criação e da implementação das normas de comportamento que devem pautar as relações sociais (AZEVEDO, 2009, p. 104).

Assim, as atuais políticas nacionais de avaliação institucionais levam a crer que o Estado ainda exerce importante função regulatória.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Herói, o professor brasileiro? Vítima? A meu ver, na sociedade contemporânea, ele é, antes de tudo, um trabalhador da contradição” (CHARLOT, 2008, p. 31). Essa reflexão, trazida pelo educador francês Bernard Charlot, traz a ideia de que o educador está realmente além do conceito de mero reproduzidor de conhecimentos.

A avaliação ENADE pode ser interpretada como uma práxis política, mas também uma práxis social.

Dentro dessa práxis social, o professor universitário pode evidenciar suas ações sociais como práticas necessárias na regulação da qualidade desejada na educação superior. A não passividade é natural de todas as formas de práxis. E através desses conjuntos de atos que atos ainda mais complexos são desenvolvidos. Assim é a natureza humana. Assim é a natureza do educador.

Talvez agora caiba aos educadores e demais envolvidos se questionarem e discutirem se essas ações interventivas por parte do Poder Público levam em consideração a lógica dos participantes. Essas práticas podem melhorar o Ensino? Os próximos capítulos dessa história podem trazer essa resposta.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, J. M. L.; GOMES, A. M. Intervenção e regulação: contribuição ao debate no campo da educação. **Linhas Críticas**, Brasília, v. 15, n. 28, p. 95-107, jan./jun. 2009.

BACHELARD, Gaston. **A formação do espírito científico**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

BRASIL. Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, nº. 72, Seção 1, p. 3-4.

BRASIL. Portaria nº. 502/2012, MEC – Ministério da Educação, **Regimento Interno da CONAE/2014 – Fórum Nacional de Educação**. Brasília, DF, 2012.

CARNEIRO, B. P. B.; NOVAES, I. L. As comissões próprias de avaliação frente ao processo de regulação do ensino superior privado. **Avaliação**, Campinas, v. 13, n. 3, p. 713-732, nov. 2008.

CHARLOT, Bernard. O professor na sociedade contemporânea: um trabalhador da contradição. **Revista da Faeeba: Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 17, n. 30, p. 17-31, jul./dez. 2008.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FULLAN, M. **O significado da mudança educacional**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

INEP. Educação Superior. **Avaliação Institucional**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/superior-avaliacao_institucional>. Acesso em: 28 mar. 2013.

MARTINS, Maria Angélica Rodrigues; ALONSO, Denise de Fátima. Enade e a gestão de cursos superiores de tecnologia em instituições de educação superior do setor privado: implicações para o currículo. **Revista Eletrônica Pesquisaeduca**, Santos, v. 04, n. 07, p. 184-200, jan.-jul. 2012.

PEREIRA, Luiz. **Anotações sobre o capitalismo**. São Paulo: Livraria Pioneira, 1977.

ROTHEN, J. C.; BARREYRO, G. B. Avaliação, agências e especialistas: padrões oficiais de qualidade da educação superior. **Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 65, p. 729-752, 2009.

VAZQUEZ, Adolpho Sanchez. **Filosofia da Práxis**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1977.

ZEICHNER, Kenneth M. Uma análise crítica sobre a “reflexão” como conceito estruturante na formação docente. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 29, n. 103, maio/ago. 2008.